Sindicombustíveis-DF

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 041/2022

Brasília, 11 de agosto de 2022.

Prezado (a) Revendedor (a),

Estamos encaminhando, Despacho CONFAZ nº 050/2022 publicado no DOU de 10/08/2022, "Convênio ICMS nº 123, de 9 de agosto de 2022 – Autoriza as Unidades Federadas que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de gás natural veicular - GNV, nos termos que especifica.".

Destaques:

- *Autoriza os Estados da Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente nas operações internas, inclusive quando sujeitas ao regime de substituição tributária, com Gás Natural Veicular - GNV*;
- *O benefício fiscal de que trata este convênio terá como parâmetro a relação proporcional entre os valores do preço médio ponderado - PMPF - do etanol hidratado combustível – EHC - e do gás natural veicular - GNV, apurada com base nos valores de ambos os combustíveis publicados através dos Atos COTEPE/PMPF nº 38, de 22 de outubro de 2021, nº 39, de 5 de novembro de 2021 e nº 40, de 13 de dezembro de 2021*;
- *UF RELAÇÃO PROPORCIONAL: AL 80,54%, BA 74,03%, CE 89,42%, DF 100,53%, MG 87,60%, MS 82,35%, PB 83,41%, RN 82,17%, RS 81,89%, SC 88,62%, SE 76,94%*;

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF
SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal
Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817
sindicato@sindicombustiveis-df.com.br